

ANEXO DA RES. CIB Nº 130, DE 17/09/2009.

SERVIÇO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NÚMERO DE LEITOS	DIÁRIA (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS - UCI NEOANTAL HOSPITAL FRANCISCO MAGALHÃES	080201006-7	12	R\$ 137,20	R\$ 47.716,32	R\$ 568.995,84

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria GM/MS nº 1.091, de 25/08/1999, que define normas e critérios para inclusão da Unidade de Cuidados Intermediários (UCI), no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS para o atendimento ao recém-nascido de médio risco e RDC 50 da ANVISA de 20/02/2000, alterada pela RDC 307.

- Considerando a Resolução CIB nº 19, de 20/02/2009 que recompôs o Teto Financeiro Assistencial de Média e Alta Complexidade no valor global de R\$ 707.953.847,46 (setecentos e sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

- Considerando a Resolução nº 111, de 24 de agosto de 2009 que detalhou as responsabilidades e atribuições dos Municípios e do Estado quanto à utilização dos recursos financeiros recomposto pela Resolução CIB acima citada e destinou o montante de R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais) no teto sob gestão estadual, com objetivo de garantir o custeio de Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) a serem operacionalizadas, após aprovação do cadastro, pela CIB, visando a habilitação dos serviços.

- Considerando o relatório de vistoria técnica da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde-DDASS/SESPA, cujo parecer final atesta que a Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) do Hospital dos Pobres Servos da Divina Providência, no município de Marituba, atende as normas técnicas exigidas para seu credenciamento junto ao SUS.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 16/09/2009.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o cadastramento de 08 (oito) leitos da Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) Neonatal do Hospital dos Pobres Servos da Divina Providência, (CNES nº 2619717), junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), de acordo com demonstrativo anexo.

Art. 2º - O impacto financeiro decorrente do credenciamento será de R\$ 31.610,88 (trezentos mil reais)/mês e R\$ 379.250,56 (trezentos e setenta e seis mil reais)/ano, para atendimento da capacidade discriminada no anexo a esta Resolução, onerando o Teto Financeiro sob Gestão do Estado.

Art. 3º - O Fundo Estadual de Saúde/Pará fica autorizado a fazer o repasse dos recursos referidos no artigo anterior diretamente do FMS (Fundo Municipal de Saúde), objetivando o custeio dos serviços.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de setembro de 2009.

Maria Silvia Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RES. CIB Nº 131, DE 17/09/2009.

SERVIÇO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NÚMERO DE LEITOS	DIÁRIA (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS (UCI) NEONATAL DO HOSPITAL DOS POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA.	080201006-7	08	R\$ 137,20	R\$ 31.610,88	R\$ 379.250,56

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria GM/MS nº 1.091, de 25/08/1999, que define normas e critérios para inclusão da Unidade de Cuidados Intermediários (UCI), no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS para o atendimento ao recém-nascido de médio risco e RDC 50 da ANVISA de 20/02/2000, alterada pela RDC 307.

- Considerando a Resolução CIB nº 19, de 20/02/2009 que recompôs o Teto Financeiro Assistencial de Média e Alta Complexidade no valor global de R\$ 707.953.847,46 (setecentos e sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

- Considerando a Resolução nº 111, de 24 de agosto de 2009 que detalhou as responsabilidades e atribuições dos Municípios e do Estado quanto à utilização dos recursos financeiros recomposto pela Resolução CIB acima citada e destinou o montante de R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais) no teto sob

gestão estadual, com objetivo de garantir o custeio de Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) a serem operacionalizadas, após aprovação do cadastro, pela CIB, visando a habilitação dos serviços.

- Considerando o relatório de vistoria técnica da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde-DDASS/SESPA, cujo parecer final atesta que a Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) do Hospital Regional Público do Araguaia, no município de Redenção, atende as normas técnicas exigidas para seu credenciamento junto ao SUS.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 16/09/2009.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o cadastramento de 04 (quatro) leitos da Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) Neonatal do Hospital Regional Público do Araguaia (CNES nº 5498465), no município de Redenção, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), de acordo com demonstrativo anexo.

Art. 2º - O impacto financeiro decorrente do credenciamento será de R\$ 15.805,44 (quinze mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)/mês e R\$ 189.665,28 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)/ano, para atendimento da capacidade discriminada no anexo a esta Resolução, onerando o Teto Financeiro sob Gestão do Estado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de setembro de 2009.

Maria Silva Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RES. CIB Nº 132, DE 17/09/2009.

UCI- UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS- NEONATAL					
SERVIÇO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NÚMERO DE LEITOS	DIÁRIA (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS - UCI NEONATAL DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	080201006-7	04	R\$ 137,20	R\$ 15.805,44	R\$ 189.665,28

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria nº 3.432/GM, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo e RDC 50 da ANVISA de 20/02/2000, alterada pela RDC 307.

- Considerando a Portaria nº 598/GM, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo;

- Considerando Resolução nº 20, de 20/02/2009 que aprova o Termo de Cooperação entre Entes Públicos relativo ao Hospital Regional de Tucuruí, formalizado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e a Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí.

- Considerando parecer da DDASS/SESPA, após vistoria realizada, que conclui que o serviço de UTI do Hospital Regional de Tucuruí apresenta as condições necessárias ao cadastramento do serviço junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, porém com pendências a serem sanadas.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 16/09/2009.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a expansão de leitos de UTI Adulto Tipo II do Hospital Regional de Tucuruí (CNES nº 2621614), no município de Tucuruí – Pará, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), de acordo com demonstrativo anexo.

Art. 2º - A habilitação só será efetivada após relatório conclusivo da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, sobre as resoluções das pendências citadas no relatório de vistoria técnica da DDASS/SESPA.

Art. 3º - O impacto financeiro decorrente do credenciamento será de R\$ 96.509,95 (noventa e seis mil, quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos)/mês e R\$ 1.158.119,40 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos)/ano, para atendimento da capacidade discriminada no anexo a esta Resolução, onerando os recursos previstos no Termo de Cooperação entre Entes Públicos relativo ao Hospital Regional de Tucuruí, formalizado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e a Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de setembro de 2009.

Maria Silva Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RES. CIB Nº 133, DE 17/09/2009.

EXPANSÃO DE LEITOS					
Serviço	Tipologia	Número de Leitos	Diária (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
UTI - Adulto do Hospital Regional de Tucuruí	II	07	478,72	96.509,95	1.158.119,40

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria nº 2.048 de 03/09/2009 que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

- O Relatório sobre a Rede Hospitalar sob Gestão do Estado nos Municípios de Abaetetuba e Igarapé-Miri, apresentado pela DDASS/SESPA em cumprimento a determinação da Comissão Intergestores Bipartite.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 16/09/2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a transferência da regulação dos serviços ambulatoriais e hospitalares do Hospital Júlia Seffer, CNES 2318660, localizado no município de Abaetetuba, e do Hospital e Maternidade Dr. Afonso Rodrigues Filho, CNES 2757214, situado no município de Igarapé-Miri, para a gestão municipal a partir da competência outubro.

Art. 2º - Pactuar a permanência do teto financeiro, para custeio dos citados prestadores, sob Gestão Estadual, que repassará os recursos às unidades privadas, mediante comprovação de relatórios do SIA/SIH/DATA/SUS, sob regulação Municipal.

Art. 3º - Definir que após 06 (seis) meses ou até a publicação da PPI (Programação Pactuada e Integrada), os valores equivalentes aos serviços prestados pelos citados prestadores, serão incorporados aos tetos assistenciais de média e alta complexidade dos municípios, tendo por base a série histórica do período, sob regulação dos municípios de Abaetetuba e Igarapé-Miri.

Art. 4º - Determinar que a DDASS adote medidas para apoiar os municípios de Abaetetuba e Igarapé-Miri a fazerem a regulação dos hospitais objeto da presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de setembro de 2009.

Maria Silva Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Instrução Normativa nº 001 de 03/01/2003 que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a Estados, Distrito Federal e Municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde -SUS.

- Considerando a Resolução CIB nº 55, de 08/05/09 que define que os processos de remoção de servidores da FUNASA, cedidos ao SUS Estadual e Municipal, sejam definidos e pactuados no âmbito dos Colegiados de Gestão Regionais (CGR).

- Considerando as Resoluções do Colegiado de Gestão Regional (CGR) - Rio Tapajós, nº 02/09 e nº 03/09 que aprovaram a remoção dos servidores Antonio Dionízio da Silva e Jair Jacinto.

Resolve:

Art. 1º - Homologar as Resoluções CGR – Rio Tapajós nº 02 e nº 03, de 06/08/2009 que emitiram parecer favorável à remoção dos servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da FUNASA:

NOME	STAPE	CARGO	LOTAÇÃO/ ORIGEM	LOTAÇÃO/ DESTINO
Antônio Dionízio da Silva	0504292	Guarda de Endemias	Polo de Endemias de Itaituba/9ª Regional/SESPA	Município de Coroatá/CORE - Maranhão
Jair Jacinto	0498871	Agente de Saúde Pública	Polo de Endemias de Itaituba/9ª Regional/SESPA	Município de Mourinhos / CORE - Goiás

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 05 de outubro de 2009

Maria Silvia Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

PORTARIA Nº 1125

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 38797

PORTARIA Nº 1125 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; e,